



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 64/2018
Protocolo Administrativo nº 4196/2018

**ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 64/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RECEPÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA
GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

A **União**, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"** e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.439.320/0001-17, sediada na Rua do Grito, nº 387, Conjunto Empresarial Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.217-000, representada neste ato pela Sra. **RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**, diretora-proprietária, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Protocolo Administrativo nº 4196/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1 Prorrogação do prazo de vigência contratual.

1.1.2 Inclusão de disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato nº 64/2018 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão Contatos: (98) 2109-9306
E-MAIL: presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

3.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

Parágrafo Primeiro – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2023, na dotação: Programa de Trabalho 168170 – APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, elemento de despesa: 339037.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

6.1 Fica assegurada à CONTRATADA a análise de reajuste/repactuação, conforme originalmente estabelecido na cláusula contratual vinte e três.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão Contatos: (98) 2109-9306
E-MAIL: presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2(duas) testemunhas.

São Luís/MA, dezembro de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA
GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
Documento de Identificação:

2. NOME:
Documento de Identificação:



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP
65030-015 – São Luís – Maranhão Contatos: (98) 2109-9306
E-MAIL: presidencia@trt16.jus.br